

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 063/2017

Aos 08 (Oito) dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **Sr. JANILTON PRADO**; Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Saúde **Sr.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 063/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr.ª. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrito no CPF sob o Nº. 510.019.266-68, e portador do RG Nº. MG - MG-2.980.109;

B) FERNANDA RODRIGUES DA MOTTA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.800.847/0001-20, com sede a Avenida João de Camargo, 59, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr.ª. FERNANDA RODRIGUES DA MOTTA**, inscrito no CPF sob o Nº. 015.282.616-58, e portador do RG Nº. 04.363.167.419;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 048/2017 - RP 034/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 048/2017 – RP 034/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (019662) ADAPTAD.C/F.AN.PVC 20MM X 1/2"	CORRPLASTIK	10.0000	UN	3,9900	39,90
012 - (019510) ADAPTAD.C/F.AN.PVC 25MM X 3/4"	CORRPLASTIK	10.0000	UN	4,5000	45,00
011 - (019508) ADAPTAD.C/F.AN.PVC 32MM X 1"	CORRPLASTIK	10.0000	UN	7,9900	79,90
049 - (022223) ADAPTADOR DE 1/2 PVC	CORRPLASTIK	27.0000	UN	0,5500	14,85
050 - (022226) ADAPTADOR SOLDAVEL LONGO	CORRPLASTIK	10.0000	UN	2,9900	29,90
004 - (002506) BOIA -PVC- 1/2	LUCONI	36.0000	UN	5,9900	215,64
001 - (000895) CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	15.0000	UN	19,4900	292,35
006 - (006802) CAIXA SIFONADA 100X100X50	CORRPLASTIK	8.0000	UN	6,4900	51,92
094 - (014924) COTOVELO 1/2	CORRPLASTIK	14.0000	UN	2,2900	32,06
072 - (034909) COTOVELO 3/4 PARA 1/2	CORRPLASTIK	9.0000	UN	2,6000	23,40
010 - (013308) CURVA 90 SOLDAVEL	CORRPLASTIK	10.0000	UN	1,9900	19,90
053 - (022242) JOELHO 90 SOLDAVEL DE PVC -	CORRPLASTIK	20.0000	UN	2,2900	45,80
020 - (019733) JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 50MM	CORRPLASTIK	12.0000	UN	1,7200	20,64
007 - (012385) JOELHO ESGOTO	CORRPLASTIK	6.0000	UN	1,1900	7,14
008 - (012491) JOELHO ESGOTO 40	CORRPLASTIK	6.0000	UN	0,7400	4,44
069 - (030049) LAVATORIO MEDIO DE LOUCA - BR	LOGASA	2.0000	UN	55,9900	111,98
097 - (014937) LUVA DE 1/2 COLA	CORRPLASTIK	9.0000	UN	0,3400	3,06
073 - (034910) LUVA DE 1/2 COLA E ROSCA AZUL	CORRPLASTIK	9.0000	UN	2,0400	18,36

096 - (014936) LUVA DE CORRER 1/2 (MARROM)	CORRPLASTIK	14.0000	UN	4,0000	56,00
021 - (019735) LUVA DE CORRER BRANCA 100MM	CORRPLASTIK	10.0000	UN	9,5900	95,90
023 - (019737) LUVA DE CORRER BRANCA 50MM	CORRPLASTIK	15.0000	UN	5,0000	75,00
024 - (019738) LUVA DE CORRER BRANCA 75MM	CORRPLASTIK	15.0000	UN	7,2700	109,05
058 - (025705) LUVA DE CORRER MARROM 20MM	CORRPLASTIK	20.0000	UN	4,9900	99,80
059 - (025706) LUVA DE CORRER MARROM 25MM	CORRPLASTIK	20.0000	UN	4,9900	99,80
074 - (034911) LUVA DE CORRER MARROM 50MM	CORRPLASTIK	20.0000	UN	13,8900	277,80
062 - (027945) LUVA SIMPLES 100MM	CORRPLASTIK	10.0000	UN	3,3400	33,40
063 - (027946) LUVA SIMPLES 150MM	CORRPLASTIK	8.0000	UN	13,9900	111,92
064 - (027947) LUVA SIMPLES 50MM	CORRPLASTIK	20.0000	UN	1,5900	31,80
065 - (027948) LUVA SIMPLES 75MM	CORRPLASTIK	10.0000	UN	2,8900	28,90
025 - (019744) LUVA SIMPLES PVC BRANCO 40MM	CORRPLASTIK	10.0000	UN	0,7900	7,90
026 - (019749) LUVA SOLDAVEL PVC MARROM 20MM	CORRPLASTIK	4.0000	UN	0,2800	1,12
060 - (025786) MASSA EPOX-COM 100 GRAMAS	PULVITEC	69.0000	UN	4,1900	289,11
054 - (022246) NIPE DE 1/2	CORRPLASTIK	4.0000	UN	0,4900	1,96
100 - (015373) REDUCAO ESGOTO 100X50	CORRPLASTIK	2.0000	UN	4,4900	8,98
028 - (019758) REDUCAO EXCENTRICA - 100X50MM	CORRPLASTIK	5.0000	UN	4,1900	20,95
056 - (022250) REGISTRO DE GAVETA DE 1/2	IMPERATRIZ	4.0000	UN	10,1900	40,76
055 - (022249) REGISTRO DE PRESSAO 1/2	IMPERATRIZ	9.0000	UN	14,9000	134,10
031 - (019770) REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-1/2"	IMPERATRIZ	3.0000	UN	24,6400	73,92
032 - (019771) REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-3/4"	IMPERATRIZ	3.0000	UN	26,9900	80,97
005 - (004835) SIFAO INTELIGENTE	LUCONI	55.0000	UN	3,7400	205,70
098 - (014945) SPOOD DE VASO SANITARIO	LUCONI	1.0000	UN	2,3900	2,39
057 - (022252) TE 90 DE PVC BRANCO 50X50MM,	CORRPLASTIK	5.0000	UN	3,7400	18,70
034 - (019777) TE 90 DE PVC BRANCO SOLD. 40MM	CORRPLASTIK	5.0000	UN	1,2900	6,45
066 - (027976) TE DE 1/2 SOLDAVEL	CORRPLASTIK	13.0000	UN	0,5900	7,67
077 - (034914) TORNEIRA DE BOIA 20MM (1/2")	LUCONI	10.0000	UN	6,0000	60,00
078 - (034915) TORNEIRA DE BOIA 25MM (3/4")	LUCONI	5.0000	UN	7,0000	35,00
099 - (015252) TORNEIRA DE PIA	IMPERATRIZ	27.0000	UN	29,6900	801,63
079 - (034916) TORNEIRA DE SUPORTE P/GALAO	AGELUX	15.0000	UN	4,1000	61,50
037 - (019799) TORNEIRA METALICA P/LAVATORIO	IMPERATRIZ	34.0000	UN	27,0000	918,00
067 - (027978) TUBO DE COLA P/ CANO DE PVC	AMAZONAS	11.0000	UN	9,0900	99,99
040 - (019802) TUBO DE PVC BRANCO 50MM	MGM	21.0000	UN	18,9400	397,74
044 - (019807) TUBO DE PVC MARROM SOLD.20MM	MGM	6.0000	UN	8,9900	53,94
009 - (012509) VALVULA P/ LAVATORIO	LUCONI	15.0000	UN	2,3900	35,85

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO LTDA. - ME: R\$ 5.439,94

VENCEDOR: FERNANDA RODRIGUES DA MOTTA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (019511) ADAPTAD.C/F.AN.PVC 50MMX1 1/2"	VIQUA	10.0000	UN	8,5000	85,00
070 - (034907) ADAPTADOR DE 3/4 PVC	KRONA	9.0000	UN	0,5000	4,50
015 - (019666) ADESIVO COLA P/ PVC - 75 GR	POLYTUBES	70.0000	UN	4,0000	280,00
051 - (022231) BARRA DE CANO DE PVC ESGOTO	PLASTUBOS	5.0000	UN	37,0000	185,00
089 - (014911) BARRA DE CANO PVC ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	5.0000	UN	13,0000	65,00
090 - (014912) BARRA DE CANO PVC ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	5.0000	UN	18,5000	92,50
071 - (034908) BARRA DE CANO SOLDAVEL 1/1/2	PLASTUBOS	4.0000	UN	42,0000	168,00

091 - (014914) BARRA DE CANO SOLDABEL 1/2	PLASTUBOS	9.0000	UN	8,0000	72,00
092 - (014916) BARRA DE CANO SOLDABEL 3/4	PLASTUBOS	4.0000	UN	10,1000	40,40
093 - (014919) CAIXA D AGUA 500LTS	SINTEC	3.0000	UN	170,0000	510,00
082 - (034919) CURVA 45 BRANCA 100MM	KRONA	5.0000	UN	7,0000	35,00
083 - (034920) CURVA 90 BRANCA 100MM	KRONA	20.0000	UN	5,0000	100,00
084 - (034921) CURVA 90 BRANCA 150MM	KRONA	8.0000	UN	44,5000	356,00
017 - (019700) CURVA 90 LONGA BRANCA 50MM	KRONA	20.0000	UN	7,0000	140,00
052 - (022239) CURVA DE 1/2 SOLDABEL	KRONA	24.0000	UN	0,5000	12,00
061 - (027818) ENGATE FLEXIVEL 40 CM	MANUPLAST	19.0000	UN	2,4000	45,60
018 - (019730) JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 20MM	KRONA	15.0000	UN	0,2000	3,00
019 - (019731) JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 25MM	KRONA	15.0000	UN	0,2400	3,60
022 - (019736) LUVAS DE CORRER BRANCA 150MM	KRONA	10.0000	UN	17,5000	175,00
027 - (019756) RALO PVC RIG.SECO-100X100X40MM	KRONA	3.0000	UN	5,0000	15,00
075 - (034912) REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	LT	3.0000	UN	60,0000	180,00
029 - (019765) REGISTRO D.GAVETA BRUTO-1/2"	IMPERATRIZ	3.0000	UN	10,4000	31,20
030 - (019766) REGISTRO D.GAVETA BRUTO-3/4"	IMPERATRIZ	3.0000	UN	20,0000	60,00
033 - (019772) SIFAO FLEX.C/ ADAPT.-1.1/2"	TUBOFLEX	24.0000	UN	4,9000	117,60
076 - (034913) TAMPA DE ASSENTO	HERC	40.0000	UN	12,0000	480,00
035 - (019780) TE 90 D.REDUCAO MARROM 25X20MM	KRONA	5.0000	UN	3,0000	15,00
036 - (019791) TE 90 SOLDABEL PVC MARROM 20MM	KRONA	10.0000	UN	0,6000	6,00
085 - (034922) TE BRANCO 100X100MM	KRONA	10.0000	UN	10,0000	100,00
086 - (034923) TE BRANCO 150X150MM	KRONA	5.0000	UN	35,0000	175,00
087 - (034924) TE BRANCO 50X50MM	KRONA	5.0000	UN	4,0000	20,00
038 - (019800) TORNEIRA METALICA P/JARDIM	PISON	33.0000	UN	15,5000	511,50
003 - (000877) TORNEIRA PARA PIA	PISON	6.0000	UN	34,0000	204,00
088 - (013665) TORNEIRA P/ TANQUE	PISON	24.0000	UN	17,5000	420,00
039 - (019801) TUBO DE PVC BRANCO 100MM	PLASTUBOS	32.0000	UN	37,0000	1.184,00
041 - (019803) TUBO DE PVC BRANCO 150MM	PLASTUBOS	10.0000	UN	95,0000	950,00
042 - (019805) TUBO DE PVC BRANCO 75MM	PLASTUBOS	5.0000	UN	34,0000	170,00
043 - (019806) TUBO DE PVC BRANCO SOLD. 40MM	PLASTUBOS	22.0000	UN	13,0000	286,00
045 - (019808) TUBO DE PVC MARROM SOLD.25MM	PLASTUBOS	6.0000	UN	10,0000	60,00
002 - (000786) VALVULA DE DESCARGA	HYDRA	18.0000	UN	110,0000	1.980,00
081 - (034918) VEDA ROSCA 12MMX25MTS	NOVA	119.0000	UN	1,5000	178,50

TOTAL DO PARTICIPANTE FERNANDA RODRIGUES DA MOTTA - ME: R\$ 9.516,40

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 14.956,34

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 048/2017 - RP 034/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2097.339030 - 89 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais - Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025 339030 - 542 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 395 - Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Desen. Urbano - Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 309 - Material de consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 048/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

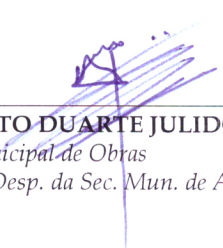
Santa Rita do Sapucaí / MG, 13 JUN. 2017.

REGISTRADAS:


DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME


FERNANDA RODRIGUES DA MOTTA - ME

REGISTRANTE:


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

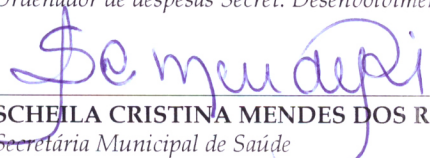
Secretário Municipal de Obras

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

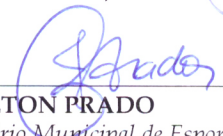
NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

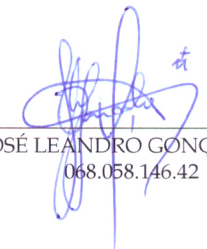
Secretária Municipal de Saúde


JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:


HETIELE BONIFÁCIO C. DE FARIA
069.965.226-09


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42